SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 09 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3264

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO 5º (QUINTO) PERÍODO LEGISLATIVO DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, REALIZADA NO DIA 05 (CINCO) DE JUNHO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h00min no Prédio da Câmara Municipal, Plenário Vereador Eduardo Corrêa, sito à Rua Rui Barbosa, nº 401, bairro da Cidade Alta, sob a direção do Senhor Presidente Jorge Luís de Andrade Tavares, que após verificar e constatar haver o número legal de vereadores, declarou aberta a Sessão Ordinária, pedindo à Deus inspiração para que possam fazer o correto e o justo pelo Município de Monte Alegre. Essa Sessão foi secretariada pelos vereadores: Rover Kemmer Xavier e Silva, Primeiro Secretário e Givanildo Pereira da Silva, Segundo Secretário. Vereadores presentes: 1) Agenor dos Santos Martins; 2) Airton de Souza Amara; 3) Alex Diego Gama da Costa; 4) Denilson de Araújo Oliveira; 5) Eliselmo Michael Bandeira Picanço; 6) Jair Alves de Oliveira; 7) John Miller Oliveira dos Santos; 8) Maria de Fátima Rodrigues Nunes; 9) Marinete Macêdo; 10) Raimundo das Chagas Almeida. Vereadores ausentes: 1) Adson Vicente de Araújo Leão; 2) Wilson Lopes da Silva. Prosseguindo, o Senhor Presidente pediu ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, que após ser lida e discutida foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Continuando, o Senhor Presidente pediu ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura dos expedientes em Mesa: 1 – Solicitação de licença do Vereador Wilson Lopes para o dia 05 de junho de 2023; 2 – Solicitação de licença do Vereador Adson Leão para o dia 05 de junho de 2023; 3 – Denúncia por procedimento incompatível com a dignidade e o decoro do cargo com pedido de cassação de mandato, feito pelo cidadão Emanuel Teixeira da Costa, inscrito no RG: 1352758 PC/PA e no CPF nº 283.131.002-49, em desfavor de Leonardo Albarado Cordeiro, Vice-prefeito de Monte Alegre. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou para a primeira parte da ordem do dia, convidando os vereadores a se pronunciarem. Pronunciou-se o Vereador Airton Souza, saudou a todos e apresentou o requerimento solicitando audiência pública com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lúcia Braga e com as empresas responsáveis pela reforma dos postos de saúde do município de Monte Alegre, para discutir sobre: Reforma dos Postos de Saúde e contratos de técnicos de enfermagem sem PSS. Destacando que observou a reforma dos postos de saúde e verificando o valor da obra, disse que há poucos funcionários na execução da obra. Disse que enviou vários documentos à Secretária de Saúde, solicitando informações, e até a presente data ainda não obteve respostas. Pronunciou-se a Vereadora Fatinha do Carrão, saudou a todos e destacando a presença do senhor Hilton Azevedo, apresentou a Moção de Aplausos em favor da Escolhinha de Futebol do Toco. Destacou que o senhor Hilton Azevedo, conhecido como Toco, já foi diretor de futebol e que tem paixão pelo esporte montealegrense e o parabenizou pelo trabalho. Pronunciou-se o Vereador Eliselmo Picanço, saudou a todos e destacando os acontecimentos em relação aos precatórios, que deveria ser rateado entre os servidores da educação que trabalharam em determinado momento da história de Monte Alegre, lamentou que, segundo informações, a Prefeitura não irá fazer o pagamento. Salientando que a Câmara Municipal aprovou uma lei que determinava a forma do rateio do recurso, disse que foi montado uma comissão para ver a melhor forma de ser feito o pagamento. Lamentado que não vai mais acontecer o rateio, disse que a Prefeitura está fazendo várias exonerações, tendo em vista a situação financeira do Município. Que fica triste diante das demissões que estão acontecendo, haja vista que as pessoas fazem seus planos. Lembrou que o recurso do FUNDEF foi depositado nas contas do Município e espera que o recurso permaneça lá. Lamentou a situação das estradas do Município e que as máquinas não trabalham como deveriam e que recebeu denúncias de que os maquinários não trabalham o dia todo. Que é preciso dá uma resposta ao povo. Pronunciou-se o Vereador Gil Silva, saudou a todos e parabenizando a Vereadora Fatinha do Carrão pela Moção de Aplausos à Escolinha de Futebol do Toco, disse que a entidade forma atletas e cidadãos. Parabenizou o senhor Hilton Azevedo pela coragem em manter a Escolinha. Não havendo mais vereadores a se pronunciarem, o Senhor Presidente passou para a segunda parte da ordem do dia, colocando as matérias em discussão e votação. Colocou-se em discussão e votação o requerimento do Vereador Airton Souza, solicitando audiência pública com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lúcia Braga e com as empresas responsáveis pela reforma dos postos de saúde do município de Monte Alegre e contratos de técnicos de enfermagem sem PSS. O requerimento foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Continuando, o senhor Presidente destacou a Moção de Aplausos à Escolinha de Futebol do Toco, da Vereadora Fatinha do Carrão. Colocou em votação nominal, o recebimento ou não da Denúncia protocolada pelo cidadão Emanuel Teixeira da Costa, inscrito no RG: 1352758 PC/PA e no CPF nº 283.131.002-49, em desfavor do Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, Senhor Leonardo Albarado Cordeiro, em conformidade com o Decreto-Lei nº 201/1967. Continuando, disse que começará pelo primeiro fato apresentado na denúncia, por proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, com

fundamento no artigo 4º, inciso X, do Decreto/Lei nº 201/67, acerca de não cumprimento de ordem judicial emanada pelo juiz, sendo assim investigado pelo crime de desobediência no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará. Vereadora Marinete Macêdo votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Agenor Martins votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Airton Souza votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador John Miller votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Gil Silva votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Eliselmo Picanço votou sim pelo recebimento da denúnia; Vereador Kemmer Xavier votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Jair Paraná votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Denilson Oliveira votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereadora Fatinha do Carrão sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Alex Cupuzinho votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Manel Esbagaçado votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Jorge Andrade votou sim pelo recebimento da denúncia. Encerrada a votação, o primeiro fato apresentado na denúncia, por proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, com fundamento no artigo 4º, inciso X, do Decreto/Lei nº 201/67, acerca de não cumprimento de ordem judicial emanada pelo juiz, sendo assim investigado pelo crime de desobediência no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, foi recebida POR UNANIMIDADE dos presentes, totalizando 13 VOTOS a favor do recebimento da denúncia. Continuando, o Senhor Presidente colocou em votação nominal, o segundo fato da denúncia, por proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, com fundamento no artigo 4º, inciso X, do Decreto/Lei 201/67, em razão da liberação de lotação em eventos no município com o intuito de aumentar a capacidade de pessoas em seu clube (Piscinão do Leonardo), retirando deliberadamente as restrições impostas para a aglomeração de pessoas, bem como o distanciamento, durante a pandemia do COVID, emitido por meio do Decreto nº 528/2021, visando apenas o lucro do seu empreendimento. Com a palavra, Vereador Eliselmo Picanço questionou qual foi a primeira denúncia, tendo em vista que o Presidente falou a segunda denúncia, para que todos tenham ciência das denúncias. Continuando, o Senhor Presidente destacou que a primeira denúncia foi pelo crime de desobediência e a segunda denúncia foi a deliberação a lotação em eventos com o intuito de aumentar a capacidade de pessoas em seu clube, Piscinão do Leonardo. Continuando, iniciou a votação: Vereadora Marinete Macêdo votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Agenor Martins votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Airton Souza votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador John Miller votou sim ao recebimento da denúncia; Vereador Gil Silva votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Eliselmo Picanço votou sim pelo recebimento da denúnia; Vereador Kemmer Xavier votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Jair Paraná votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Denilson Oliveira votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereadora Fatinha do Carrão sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Alex Cupuzinho votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Manel Esbagaçado votou sim pelo recebimento da denúncia; Vereador Jorge Andrade votou sim pelo recebimento da denúncia. Encerrada a votação, o segundo fato da denúncia, por proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, com fundamento no artigo 4º, inciso X, do Decreto/Lei 201/67, em razão da liberação de lotação em eventos no município com o intuito de aumentar a capacidade de pessoas em seu clube (Piscinão do Leonardo), retirando deliberadamente as restrições impostas para a aglomeração de pessoas, bem como o distanciamento, durante a pandemia do COVID, emitido por meio do Decreto nº 528/2021, visando apenas o lucro do seu empreendimento, foi recebida POR UNANIMIDADE dos presentes, totalizando 13 votos a favor do recebimento da denúncia. Prosseguindo, e de acordo com o artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei 201/1967, foi constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos. Continuando, o Senhor Presidente conferiu os vereadores aptos a participarem do sorteio e realizou o sorteio, sendo sorteados os vereadores: Kemmer Xavier, Fatinha do Carrão e Agenor Martins. Continuando, o Senhor presidente solicitou aos sorteados, que se reunissem por cinco minutos para que entre sí, escolhessem o presidente, o relator e o membro. Continuando e após os sorteados retornarem, o Senhor Presidente declarou a Comissão Processante, constituída na seguinte ordem: Presidente: Vereador Agenor Martins; Relator: Vereador Kemmer Xavier; Membro: Vereadora Fatinha do Carrão. Continuando, o Senhor Presidente repassou o processo (denúncia) para o presidente da Comissão Processante, Vereador Agenor Martins, e destacou que dentro de 05 (cinco) dias poderão iniciar os trabalhos. Não havendo mais nada a tratar na presente Sessão, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando-a encerrada. Lavrou-se, em seguida, a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada vai por mim Rover Kemmer Xavier e Silva, Primeiro Secretário, assinada, bem como pelo Senhor Presidente Jorge Luís de Andrade Tavares e pelo Segundo Secretário, o Vereador Givanildo Pereira da Silva. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:9E17594A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI Nº 355/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 355/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E/OU CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUANTO AO TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Anapu, Estado do Pará. Sr. AELTON FONSECA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7°, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º - A presente lei regula o direito dos alunos moradores do Município de Anapu/PA, regularmente matriculados em curso superior (3º grau), e em cursos profissionalizantes de instituições de ensino, federal ou universidade particular, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ao transporte "escolar" intermunicipal gratuito, nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, garantido aos Universitários do Município, seguindo o quantitativo previsto neste ato.

Art. 2º - Fica o poder público municipal autorizado a disponibilizar o transporte intermunicipal gratuito aos estudantes na forma da lei, residentes e domiciliados no Município de Anapu - PA, que frequentam as Faculdades ou Centros Universitários localizados no Município de Altamira-PA.

Parágrafo único – Em contrapartida, o município poderá solicitar a participação voluntária e/ou estágio dos universitários em suas respectivas áreas, nos programas realizados pela Prefeitura, como palestras, eventos informativos e educacionais conforme cronograma do município.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES E CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DO VEÍCULO

Art. 3º - Os veículos destinados ao transporte escolar de estudantes adquiridos por meios dos programas instituídos pela União para essa finalidade, tais como PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) e o PCE (Programa Caminho da Escola) poderão ser também utilizados sem prejuízo no atendimento aos estudantes da educação básica, para o transporte intermunicipal no que dispõe a presente lei, no que se refere aos casos de imprevistos com o veículo exclusivo para o transporte regido pela presente lei.

§1º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene, desde que compatível com o número de estudantes previstos neste ato, e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.
§2º – O número de alunos cadastrados para o uso do veículo será conforme demanda existente ou apresentada pela comissão de cadastramento para uso do transporte.

§3º– O veículo fará o translado para a cidade de Altamira-PA, com destino as Universidades nos dias de segunda a sexta-feira seguindo calendário de aulas das instituições, garantindo o número mínimo de usuários por translado.
.
§4º – Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos **20%** da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§5º – O tempo de tolerância para embarque é de 30 (trinta) minutos, podendo o aluno não viajar por motivos falta de pontualidade.

§6º – Podendo a administração pública contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

§7º – Os veículos citados no caput, terão que ser regulamentados nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal 12.816 de 05 de junho de 2013.

§8º – o veículo automotor de uso coletivo a ser usado para transportar os estudantes deve ter acessibilidade ao estudante com deficiência, conforme a determinada Lei nº13.146, de 06 julho de 2015, Lei Brasileira De Inclusão Da Pessoa Com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO E CADASTRAMENTO PARA USO DO VEÍCULO

Art. 4º – Os usuários do transporte devem eleger 03 representantes para compor comissão, cada representante deverá ter um suplente, sendo que a comissão deve ser composta por membros governamentais e usuários do transportes a que se refere esta Lei seguindo as normas dos demais conselhos municipais, regida por ato oficial municipal, embasado na presente lei, para representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário, sendo ainda designado um servidor da Secretaria de Educação e um membro do conselho tutelar quando houver menor para supervisionar e fiscalizar as decisões da comissão.

§1º– A comissão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os representantes precisam estar cursando e frequentando o transporte por no mínimo os próximos dois anos.

§2º – O aluno deve apresentar junto a Comissão Organizadora os dias da semana em que fará uso do transporte, conforme horário de aulas, podendo ele fazer o translado em dia não informados desde que seja para fins de estudo e ou estágios, visto que não cause prejuízo com relação a vaga do usuário que tenha agendamento para o dia em questão.

Art. 5° - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada junto comissão organizadora, que posteriormente se responsabilizará pela fiscalização e apresentação dos documentos junto a Secretaria Municipal de Educação.

§1º –O cadastramento de alunos começará ao início de cada semestre, sendo nos meses de janeiro e julho de cada ano, salvo quando houver demanda de cursos de capacitação e cursos intervalares, estendendo-se caso haja vagas disponíveis podendo ser a data de início, definida em atos oficiais municipal, publicados para a ciência dos interessados.

§2º- No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:
a - comprovante de matrícula com data referente ao período cursado, expedido pelo estabelecimento educacional;
b - comprovante de residência;
c - cópia de documento de identificação com foto.
d- o aluno menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar ciência dos pais e ou responsáveis autorizando o uso do transporte através de declaração devidamente assinada.

Art. 6º – A utilização do transporte escolar universitário, ocorrerá sempre na ordem que segue:

universitários de primeira graduação nos diversos cursos previstos e disciplinados pelo órgão de educação superior do Governo federal;
alunos de primeira formação, matriculados em cursos técnicos profissionalizantes em seus diversos níveis de aprendizado que não sejam ofertados no Município de Anapu; estudantes de pós-graduação, mestrado, doutorado ou segunda formação em curso superior ou curso técnico, somente em vagas remanescentes.
Parágrafo único - Os alunos que já fazem uso do transporte cursando semestres anteriores às datas de abertura dos novos cadastros, devem ser inseridos primordialmente a lista de usuários, devendo apresentar declaração de vínculo atualizada, entrando os novos ingressos em lista de espera.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DO TOMADOR

Art. 7° - É de responsabilidade do prestador de serviço manter as seguintes determinações:

§1º – Pontualidade de saída na ida e volta do translado, com parada do veículo em local preestabelecido;

§2º – Limpeza e manutenção de condições básicas de higiene do ônibus e do banheiro do veículo;

§3º – Substituição do veículo por outro pertinente na ausência da possibilidade de uso de ônibus escolar cedido pelo tomador de serviço;

§4º – Condições climáticas adequadas, bem como manutenções que garantam o bom funcionamento do veículo durante o translado;

CAPÍTULO V
DA PERDA DO DIREITO DO USO DO VEÍCULO

Art. 8° – Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, não conservar o estado de higienização do mesmo, durante o translado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Comissão Organizadora, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§1º – O aluno que suspender a realização do curso – "trancar a matrícula" ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar Comissão no prazo de 10 (dez) dias.

§2º– O aluno que se ausentar por várias vezes consecutivas, não comunicando a comissão sobre o afastamento, poderá perder o direito do uso do transporte.

Art. 9º - O transporte escolar gratuito previsto nessa lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior, profissionalizante e/ ou preparatório onde estiver matriculado.

Parágrafo Único – O aluno deve comparecer ao ponto de embarque para o retorno nos horários previstos, devendo avisar qualquer atraso ocasionado por aulas que excedam o tempo normalmente esperado.

Art. 10 - As despesas oriundas da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art.11 - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:6525D956

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃODO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20238901

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230706

Torna-se Cancelado a Publicação abaixo da Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/05/2023. Edição 3247
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades demandadas pelo setor de compras e Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.
Processo Administrativo Licitatório: n.º 0022/2023-IDURB
Inexigibilidade de Licitação: n.º 005/2023
Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS–PA.
Contrato nº 20238901
Empresa: NP tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Valor Global: R$ 11.580,00 (Onze Mil Quinhentos e Oitenta Reais).
Data da Assinatura: 16/05/2023

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:E2C93A01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 05 de junho de 2023.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o oficio nº 29/2023/GABSEC/SECIR,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, **COM ÔNUS,** para o Estado do Pará, o servidor **DOUGLAS COSTA E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro,** efetivado neste município desde 2003, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional (SECIR), do Governo do Estado do Pará, cuja lotação será definida pelo próprio órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo 01 (um) ano, a contar do dia 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024, enquanto perdurar o interesse entre as partes, e desde que requerida 30 (trinta) dias antes do término de cada exercício.

Art. 3º- Esta cedência poderá ser extinta a qualquer tempo, por mera conveniência ou necessidade do ente municipal, o qual deverá comunicar ao cessionário com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:CC8B442A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023- GPMSAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 06 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, **Jefferson Douglas Jesus Oliveira**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância em cargo público, conforme preceitua o inciso V, do artigo 83 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 276/2006).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de **VIGIA**, ocupado pelo servidor **RONALDO COSTA REGO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria, conforme comunicação do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3B4AD8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023

PORTARIA Nº 241/2023- GPMSAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 06 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, **Jefferson Douglas Jesus Oliveira**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância em cargo público, conforme preceitua o inciso V, do artigo 83 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 276/2006).

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de **Técnico em Administração**, ocupado pelo Sr. **RAIMUNDO DOS REIS MENDES**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por motivo de aposentadoria, conforme comunicação do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FB124755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia/PA, 07 de junho de 2023

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, **ROSA MARIA DE SOUZA,** servidora efetiva nomeada pela Portaria DRH nº 054/2008, ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:034E8CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023

PORTARIA Nº 243/2023- GPMSAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 07 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, **Jefferson Douglas Jesus Oliveira**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância em cargo público, conforme preceitua o inciso V, do artigo 83 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 276/2006).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora **DINALVA PEREIRA DE ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria, conforme comunicação do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:018BD300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação n.º 010/PMS/2023
Dispensa de Licitação n.º 004/FUNDEB/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.
Contrato n.º 010/PMS/2023, **Contratado:** *Sr_ZILMA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, portadora do RG: sob nº 3981069SSP/PA, detentora do CPF/MF. Sob o nº 649.773.822-34*, CEP: 68.548-000 Sapucaia, Estado do Pará.
Objeto: locação de um imóvel residencial, localizado na Avenida Flor da mata, Município de Sapucaia - PA, que se destinará ao funcionamento de uma Sala de Reforço Educacional em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB, deste Município de Sapucaia, Estado do Pará.
Valor Global: *R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).*
Prazo: O presente contrato vigorará pelos próximos 12 (doze) meses contados da data de assinatura e com a possibilidade de prorrogação. nas condições do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da assinatura: 29 de Maio 2023.

Fundo Municipal Para Gestao Da Movimentacao Dos Recursos do FUNDEB
RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:DC6B9844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/PMS/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/PMS/2023.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para locação do imóvel medindo 446.11 M² não residencial, localizado frente a Av. Jose Augusto Marinho, Setor Centro, Nº 21, Sapucaia/PA, que se destina à instalação e funcionamento do Hospital Municipal, ligado diretamente à da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, deste Município de Sapucaia, Estado do Pará e que autorizou a contração do Sr. FILESMAR FALONI COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF n° 302.155.601-91 e RG: 3967238 SSP/PA, residente e

domiciliado na Rua Primavera, Nº193, Setor Bela Vista, CEP: 68.548-000 Sapucaia - PA, nos termos da sua proposta.

Publique-se

Sapucaia - PA, 08 de Junho de 2023.

WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:C65D64F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.020/2022, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA EM WEB INTEGRADA, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. EMPRESA CONTRATADA: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 14.108.730/0001-15. REGISTRO DE PREÇO: 046/2022-CODANORTE, PUBLICADA NO Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia: 15/06/2022. Órgão Participante/Carona: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.416.878/0001-29, VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses, a partir da data da sua assinatura. Valor total da adesão de registro de preço R$ R$ 40.075,00 (Quarenta Mil, Setenta e Cinco Reais).

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:D46EA192

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20230391, ORIGEM: CARONA Nº A.2023-004, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): ANJOS & ANJOS LTDA – ME. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2022-PMM, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.202211220019-PE/SRP/CPL/PMM, VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE-PA. VALOR TOTAL: R$ 1.202.379,00 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e setenta e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0601.123610010.2.015 Manutencao Prog.Salario Educacao , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.202.379,00. VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20230392, ORIGEM: CARONA Nº A.2023-005, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA(O): NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 -CODANORTE, referente ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, registro e liquidação eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. VALOR TOTAL: R$ 40.075,00 (quarenta mil, setenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0901.101220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 40.075,00. VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2023 a 07 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2023.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20230393, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-002, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): LOJA MAÇONICA FIRMEZA E FRATERNIDADE DE SOURE, OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE SOURE, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO. VALOR TOTAL R$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R$ 15.400,00. VIGÊNCIA: 07 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:1E2510FA

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021059206, ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021. O Município de SOURE, através do(a) FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o no 29.766.506/0001-98, com sede na TRAV 17, representado por CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.074.289/0001-44, com sede na CONJ JARDIM ANANINDEUA, QUADRA M Nº128, ANANINDEUA, Ananindeua-PA, representada por EDILSON AURÉLIO DE MOURA PALHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Julho de 2023, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal no 8.666/93.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220438, ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022, O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.416.878/0001-29, com sede na 2ª RUA, S/Nº, representado por MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA KARAJAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 83.310.177/0001-11, com sede na TRAV. BEIJAMIN CONSTANTE Nº 403 ALTOS, REDUTO, Belém-PA, representada por LUIZ FELIPE FERNANDES, já qualificados no contrato inicial,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de Setembro de 2023, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:2ED307CF



